LEI MUNICIPAL Nº 1.583/18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A AFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DESTINADO A ÁREA VERDE, PARA BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a afetação da área de 5.200,00 m² (cinco mil e duzentos metros quadrados) integrante do bem público destinado a Área Verde a seguir descrito, que passa a ser considerada bem público de uso especial:

Uma Fração de Terras com a área de 5.200,00m² (cinco mil e duzentos metros quadrados), situada no loteamento Vila São Jorge, na cidade de Campos Borges/RS, constituído do lote nº 1 da quadra "M", no quarteirão formado pelas Rua Planalto, Rua Rui Barbosa, Rua Silva Jardim e Rua Piratini com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 70,00 metros, com área desafetada e na extensão de 10,00 metros com a rua Rui Barbosa; SUL, na extensão de 80,00 metros com a rua Silva Jardim; LESTE, na extensão de 100m, com a rua Piratini; OESTE, na extensão de 40,00 metros com a área desafetada, e na extensão de 60,00 metros com a rua Planalto. Imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Espumoso, sob Matrícula Nº 12.330.

Art. 2º - A área total de 5.200,00m2 (cinco mil e duzentos metros quadrados), cuja afetação está sendo alterada, pertencente ao imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, será utilizada para a edificação e funcionamento de uma nova Escola Municipal de Educação Infantil, a ampliação da Escola de Educação Infantil Toca dos Tocos e a regulamentação da área onde está construída a Casa Mortuária.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 11 de dezembro de 2019.

Everaldo da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Jorge da Silva
Secretário Municipal da Administração